

RESOLUÇÃO N.º 803, DE 7 DE JANEIRO DE 2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando:

- Instituição;
1. que o trabalho não interfere nas atividades acadêmicas desta
 2. que se trata de atividade ligada à área do docente;
 3. que é uma atividade esporádica;
 4. a decisão do Conselho Superior na reunião do dia 27 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Thais de Oliveira**, professora em regime de dedicação exclusiva (RDE), a participar da correção de provas da 2ª fase do vestibular da UNICAMP, no período de 16/01/2013 a 31/01/2013.

Art. 2º - Esta autorização é concedida exclusivamente para esse fim.


Arnaldo Augusto Ciquielo Borges